

1882
Junhos do Sitos da Fazenda Na-
cional da Parana

3 alem

226

Escrivão,
Leon. P. Bittencourt

139 255
Especialização

Auto de petição para especialização
da fiança prestada em favor do Colhe-
tor geral da Pilla do São José da Boa-
Vista - Francisco Alves Pereira e carteira,
em que são:

José Bregido das Santos
A Fazenda Nacional



Parante
Garantida

Autoação

Auto do Nascimento do Nacio Senhor
Jesus Christo de mil e setecentos e setenta e
dois, aos tres dias do mez de abril do
dito anno, em uma cartorio desta cidade
de Curitiba, autio uma petição e em dis-
pacho do Autor queir das Sitos da Fazen-
da, para effeito de se proceder nos termos
da mesma. Do que para constar faço
esta autoação. Eu Leon. P. Bittencourt
Escrivão, escrevi.

500



M^{mo} e Ex^{ma} S^{ra}. D^{na} J^{oa} dos Santos da Faria. 2

A. Comenque
Cor 3^a de Abril de 1892
Atheu

Diz José Brígida dos Santos, morador na Villa de
Campos Longos, soteiro, que tendo assignado ter-
mos de fiança em favor de Francisco Alves Percei-
ro ellipticus, Collector das Rendas gerais da Villa
de S. José da Boa Vista, offercendo em garantida
uma morada de casa, sita no pateo do ellatir
d' aquella Villa, com a qual tem igualmente
de garantir a Fazenda Provincial, como fian-
dor os mesmos ellipticus, e que estimou em
R^l. 5:000\$000, valor superior ao da impenhoravel
delibada, que está lotada em R^l. 2:000\$000, que
agora especializar a hypotheca de mesmo
unimovel; e para esse fim, apresenta: a cer-
tidão do termo de fiança; titulos da pro-
priedade; certidão de não estar ella on-
rada de modo algum; assim como de não
ser o sup^{te} devedor ou responsável por si
por outrem a Fazenda qual e provincial; e
finalmente, de não ser tutor ou curador
d' alguém (do n.º 1 a 7); e satisfazendo as-
sim os requeritos legais, requer a V. Ex^{ma}
se digne de mandar intimar ao Sr. D^o Pro-
curador Fiscal da Fazenda para, em dia digne-
do, examinar e approvar laudo de, que anali-
sado o referido unimovel, expedido de
procuratoria no Juiz ellipticus do termo

do campo Largo para presides a analia-
ção do universal, afianço de seu, cumpri-
do e se presente, tenha lugar a homologação
e a análise, e inscripção da hypotheca
em; P.H.

P. a R. Ex. deprimendo na
forma seguinte.

E. R. M^{ce}

Leontybas 3 de abril de 1882

O promotor do Supl.
José Lourenço de Sá Ribas.



Procuração bastante que fizes
 José Brígido dos Santos co-
 mo abaixo se declara.

Sabido quantos este publico ins-
 trumento vierem, que sendo no anno do
 nascimento de nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil oitocentos e oitenta e dois, aos
 vinte e quatro dias do mes de Março do
 dito anno nesta Villa do Campo Sa-
 go em meu cartorio compareceu José Bri-
 gido dos Santos morador desta Villa
 pessoa de mim reconhecida do que dou fe-
 por elle me foi dito perante as testemu-
 nhas abaixo assignadas que constitue
 seu procurador na Cidade de Curitiba
 ao Doutor José Lourenço de Sá Rebas
 com poderes especiaes e illimitados para
 assignar o termo de fiança que tem de
 prestar em favor de Francisco Alves Be-
 reira Martins Collector de São José da
 Boa vista no guiso dos Leitos da Sa-
 senda ou Thesouraria Geral e Provinci-
 al, a especialisação da hypotheca, fa-
 zer a inscripção desta e tudo mais qu-
 anto for necessario para prestação



da mesma fiança e subestabelecer
esta em quem lhe consier tendo por
firme e salioso tudo quanto fizer, e
quem releva do encargo da solidação que
o direito outorga. E de como assim o
disse do que dou fe, fis este instrumen-
to que lhe li aceitou e assigna com
as testemunhas presentes perante mim
Romualdo Ferreira de Almeida Por-
tugal, tabelião de notas deste termo
que descrevi- José Brígida dos San-
tos. Antonio Carlos Heister. Urbano
José de Gracia. Traslado do livro
de procurações numero quatro e fls 30 a
que me reporto, neste Villa de Campo
Largo, em o mesmo dia e mês e anno em
principio de clonov. Eu Romualdo Fer-
reira de Almeida Portugal tabelião e sub-
estabeleço em publico crazo-
Em 11 de abril

D 5/4/88

Pg.

Romualdo Ferreira de Almeida Portugal
Conferido por mim tabelião

Portugal

Campo
16.º 1888



Portugal

Cópia Juro de fiança que presta José Brigido dos Santos a favor de Francisco Alves Pereira Martins, collector nomeado para a villa de S. José da Boa Vista. Aos trinta dias do mez de Março do anno de mil oitocentos oitenta e dois, nesta Thesouraria de Fazenda, na Secção do Contencioso, presente e respectivo Dr. Procurador Fiscal João Pereira Lagos, compareceu o Sr. Dr. José Lourenço de Sá Ribas como procurador que mostrou ser de José Brigido dos Santos e por elle foi dito que vinha assignar o termo de fiança que seu constituinte presta a favor de Francisco Alves Pereira Martins, collector nomeado para a villa de S. José da Boa Vista, visto seu constituinte ter sido acceito como idoneo para assignar o mesmo collector pela quantia de um conto de reis em que foi lotada a mesma fiança, para o que da como garantia, uma morada de casa, sita no largo da matriz da villa de Campo Largo, da qual casa faz seu constituinte especial hypotheca para garantia da dita fiança, protestando especialisal-a devidamente no livro dos Feitos da Fazenda. E pelo mesmo seu procurador foi dito que o seu constituinte se obriga pelo referido collector, como devedor e principal pagador, por qualquer alcance de dinheiros, ou valores, multas, juros e custas em que o mesmo por ventura fique alcançado em uma gestão, até a importancia de um conto de reis (1.000.000) e se obriga tambem como principal pagador pelos agentes quando o substituirem em seus impedimentos, e bem assim, na falta destes, pelas supras que finorem as suas vezes e forem indicadas pelo mesmo collector. Disse mais, o mesmo procurador que o seu constituinte renunciava todos os privilegios e isenções que por ventura gosa ou venha a gosa, sujeitando-se a todas as disposições fiscaes que lhe forem



relativas. Sendo estas declarações acceitas pelo Pro-
curador Fiscal, D^o Lagos, mandou elle lavrar este
termo para produzir os devidos effeitos a qual assigna
o Sen^o D^o José Lourenço como procurador do fiador.
Eu Arthur de Azevedo Dória, escripturario serviu-
do na Secção de Sentenças, o escrevi. Paguei um
mit rei de sello a qual está inutilisado com as
assignaturas do procurador do fiador e D^o Procura-
dor Fiscal.



Confere
A. M. Dória

Primeiro traslado de Escritura de venda que
fizeram o Tenente Jayme Pinto de Azevedo Portugal
e sua mulher Dona Anna de Macedo Portugal,
de uma morada de casas que possuem no pa-
tio desta Villa de Campo Largo ao comprador
João Brígido dos Santos pela quantia de dois cen-
tos de reis como abaixo se declara.

Saiba quantos este publico instrumento des-
criptura de compra e venda fizerem, que tendo
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e setenta e dois aos sete
dias do mes de Dezembro do dito anno, nesta
Villa de Nossa Senhora da Piedade do Campo Lar-
go termo da cidade de Curitiba, em meu car-
torio compareceram as partes havidas e contra-
tadas, de uma parte como vende dores o Tenente
Jayme Pinto de Azevedo Portugal e sua mulher
Dona Anna de Macedo Portugal, e de outra como
comprador João Brígido dos Santos, moradores nes-
ta Villa, pessoas que se conhecem pelos seus próprios de
quidose, e por elles marido e mulher me foi
dito perante duas testemunhas ao di ante nome-
adas e assignadas, que entre os mais bens que pos-
suem livres e desembargados, assim são senhores
ilegítimos possuidores de uma morada de casas
situa no patio desta Villa, a qual de um lado foi
bico com casas, hoje dos herdeiros do finado Padre San-
tinho Justino da Faria Filho, e de outro lado de
venda com casas que hoje pertence ao Offerez Antonio
Gonçalves Padilha, cuja morada de casas possuem
por doação que fez o capitão João Ribeiro de Macedo
a sua dita mulher Dona Anna de Macedo Portugal

a qual com suas benfitorias e seu competente fisco do vendião como pela presente scriptura vendida tenhaõ ao referido comprador Joã Brigido dos Santos pelo preço e quantia de dois contos de reis que aoqas e sua deuta disserão os vendedores haverem recebido do comprador immoeda corrente deste freguesia, e por isso lhe deu plena e geral quitacao para que o comprador delheja em diante goze e disfrute a dita imoeda de casas como sua propriedade que e illi pica sendo, com a unica obrigacao do comprador pagar a competente Siza, e os vendedores obrigados abor vinda atodo tempo que seirem devidas, foi dito pelo comprador que aceita a presente scriptura na forma que se acha estipulada. E de como assim o disserão, mefuderão lhes lavrasse a presente a qual lhes a eitei e lavrei, e pelo comprador mehavei a presentado o conhecimento da siza do thesor seguinte, numero treze Alvará Provincia do Parana. Ju posto de transmissao de propriedade. Sei numero mil quinhentos e sete de vinte seis de Setembro de mil oito centos e sesenta e sete. Renda geral do s. s. de mil oito centos e setenta e dois, e dois a mil oito centos e setenta e tres, reis cento e vinte mil, o senhor Joã Brigido dos Santos pagou a quantia de cento e vinte mil reis importancia por que comprou a fazenda Pinto de Almeida Portugal e sua mulher uma morada de casas sita no largo da Matris da Villa do Campo largo. Collectoria de Curitiba tres de Dezembro de mil oito centos e setenta e dois, o Collector Silva Pereira, Oliveira Pequeno, e de pois defuta e lhes sebede e pelo o charum conformes, assignos com as testemunhas atudo presentes o Offices Antonio Gonçalves Padilha e Ellisio de Oliveira Vianna perante mim



Off. Cort. 36

Apolinario Rodrigues de Andrade Juiz de Paz e Ta-
bellião de Notas neste distrito que o Sr. Juiz e assiguo
empublio e vasso / intova o signal publico / intes
ter mendo de Verdade Apolinario Rodrigues de An-
drade, Juiz de Paz e Tabellião de Notas neste
distrito que o Sr. Juiz e assiguo empublio, digo,
Apolinario Rodrigues de Andrade, Jaime Pinto de
Armedo Portugal, Anna de Macedo Portugal, Joie
Brigida dos Santos, Antonio Goncalves Padilha, Eli-
rio de Oliveira e Souza. Nada mais comtina
em dita breifatura, que tem xfil mente copias
do proprio original o presente traslado, confe-
ri, e xcei conforme a qual me xreporto. Villa
do Campo Largo dos Ferraveiros de mil cento e
setenta e tres. Eu Apolinario Rodrigues de An-
drade Juiz de Paz e Tabellião de Notas neste distri-
cto que o Sr. Juiz e assiguo empublio e vasso.

Exstitit.

Deberd.



Apolinario Rodrigues de Andrade.
Confido p. m. m.

Apolinario Rodrigues de Andrade.



N. 396

Pag. 30 { Do Proto collo

Apresentada hoje das 6 as 12. Coritiba.
16 de Dezembro de 1873

Off. Cort. 36

Registrada no L. 4.º pag 195 das trans-
crições das transmissões, n.º de Ord. 6 27
Contrato, 16 de Dezembro de 1873
offal corte

Transcrições	34000
Indicações	6000
Referências ao n.º de Ord.	1150
	101500
	offal corte

Log. 1.º
San. 1.º
Cl. 1.º
Bomfim 1.º

Thome Lourenço D. Juiz de Direito da Comarca
do n.º 2

Certifiquei. Campo Largo 24 de
Março de 1882
P. H. Quevedo

Jose Brígido dos Santos necessita que
V. Exa. mande certificar, pelo respectivo
Official, se o seu predio urbano sito no
prato da Matiz d'ista Villa, esta hy-
potecado a alguém; por cuja graça

C. M. M.º

Campo Largo 24 de Março 1882
Jose Brígido dos Santos



Pomualdo Tenreiro de Aguiar Portugal
Official do Registo geral das hypothecar
da Comarca de Campo Largo D.

Certifico em virtude do despacho
do Doutor Juiz de Direito da Co-
marca expharado na petição nro.
passa arrear os livros do Registo
Gral das hypothecas d'esta Comar-
ca, e della não consta estas hypothecar
eado apudio Urbano pertencente
ao requirente Jui Brigadeiro das luitas

P. 5000 Contante de mo petição nro. de qua
R. 280 deu Jui. Vello de Campo Largo 24 de
5280 Abono 01882

Pg. Pomualdo Tenreiro de Aguiar Portugal

~~Off. M. J. D. J. Municipal e~~
M. J. D. J. Municipal e
das execuções
de m. 3

S. Campo Largo, 24 de Março de 1882

J. Brígido

Jose Brígido dos Santos, a bem de
seus direitos, precisa que V.ª S.ª se di-
gna mandar certificar se o seu predio
urbano, sito no futeo da Matuz Vista
Vila, esta sujeito a embargo, penhora
ou outro qualquer onus judicial; pelo
que,



E. R. M.ª

Campo Largo 24 de Março 1882

Jose Brígido dos Santos



Pomualdo Tenreiro de eferu de Por-
tugal, encarregado do Juizo Muni-
cipal e execuções neste Villa
de Campo Largo e em termo de

Certifico em virtude do dis-
posiçao do Doutor Juiz Muni-
cipal e das execuções eharadas
na petição n. 10, para aver
os autos, livros e mais papeis
existentes em meu cartao edil-
lar nos Contos achar se apre-
dis urbons de que trato amos
na petição n. 10 e seguita a em.

B. 5000000, p. 1000000 ou outro qual

R. 320 que omis judicioral de que dou
5. 320 p. 1000000 de Campo Largo 24

P. 1000000 de 1882

Pomualdo Tenreiro de eferu de Portugal

M.º Sr. Inspector de Thesouro P.º

Certifiquem-se
Thesouro Provincial de Saragoça 1.º de Julho de 1881
C.ª Ribas

José Brigido dos Santos, morador na
Villa de Campo Largo, precisa para
documento, que V.ª S.ª se digne de
ordenar certificar se o Supplican-
te é responsavel por si em por
outros para com a Fazenda Pro-
vincial; etc

L. a V. S.ª deferimento
na forma requerida

E. R. M.º

Monte-Real, 1.º de Julho de 1881.

O promotor de Supp.ª
José Lourenço de Sá Ribas.



Certifico, em virtude do Despacho
supra qua, do respectiva livro
de firmas e contratos, existe com D.º Rod-
rigo nas costas que o petição
novo seja responsavel a faz-
enda provincial. o referido é
verdade. Cartorio Provincial
at 2 de Julho de 1881. servido

1878

de esarivau.

Quinta M. de esarivau

M.º Sr. Inspector da Thesouraria de
Famenda.

Certifique-se. Oha
A.º 1.º de Julho de 1888
A.º Mendes

José Brígida das Santas, residente
na Villa do Campo Largo, precisa
para documento, que V.ª S.ª se
digne de mandar certificar se
se o Supplicante, por se en-
contrar, é responsável perante
a Fazenda Geral; Pido.

P. a V.ª S.ª se digna de
perceber na forma regu-
rida.

Co. R. c.º

Curitiba, 1.º de Julho de 1888.
O procurador do Supp.
José Lourenço de Sá Ribeiro.



Oha 3069-1-7-88
A.º Mendes

A.º Mendes

Cor

Certifico em virtude do despacho do Ilustrissimo Senhor
Inspector d'esta Thesouraria no requerimento retro que,
revendo os livros da Secção d'iste Contencioso, d'elles não
consta que o supplicante José Brígida dos Santos seja res-
ponsavel á Fazenda Nacional quer por si, ou por au-
trem. E para constar em Arthur de Menezes Goria, pro-
ticante, servindo de escrivão da Secção do Contencioso
passei esta aos quatro dias do mez de julho do anno
de mil oitocentos e oitenta e um.

Obtestado
Ignacio de La Sotomayor



Off. ^{me} Ant. D. Juiz de Cephães 11
do n.º 6

S. Campo Largo, 21 de Março de 1882
I. S. S. S.

Jose Brígido dos Santos, residente
n'esta Villa, precisa para documento,
que ~~haja~~ se digne de mandar certi-
ficar, pelo respectivo escriptão, se ~~examp.~~
é tutor ou curador de alguém; e pela
gracia

E. R. M.

Campo Largo 21 de Março 1882
Jose Brígido dos Santos



Romualdo Ferreira de Feres Portugal, escrivão de Ophir nesta
Vila de Campo Largo e em termo de

Certifico em virtude do despacho
do Sr. Doutor Juiz de Ophir
expondo no petição sobre
a ver e a outor, livros e mais pa-
pis existentes em meu cartório
e deller nos cento e o uque-
rente Jui. Brigid dos Santos
tutor e nem Curador de pouco
alguno de que dou fi. Vila
de Campo Largo 24 de Ellano
a 1882.

B 5/10

R 280

51280

99

Romualdo Ferreira de Feres Portugal

Certifico que antmte a esta Cidade do Pau-
 tar goáo Curina Lagoa, Procurador Fiscal do
 Thesauraria Geral, e do Doutor goáo Louren-
 co de Sá Ribas, prometteram de apprealisante,
 para se lavorem as aratidões no au-
 diencia de amanhã as 12 horas. E que tem
 seimtes piores e Pau pi.

Est. 62000
 do Ant. 24000
 84000

Luzitka, 3 de Abril de 1882

O Escrivão,
 J. M. de S. M. P. M.

Audiencia

Nas quatro dias do mês de Abril de mil
 oitocentos e oitenta e dois, na audiência publica
 que nos autos do processo por mandado do lugar
 do castanho, nesta Cidade de Luzitka, o Doutor
 Agostinho Amalino de Sá, juiz das Letras do En-
 tando desta Província, a qual audiência foi a-
 perta com toda a formalidade da Lei pelo
 official de justiça goáo Baptista Gomes de
 Sá, escripturaes o Doutor goáo Lourenço de
 Sá Ribas, prometteram de goáo Brígido das Neves,
 por elle foi dito que, traxin citados para esta
 audiência o Doutor Procurador Fiscal
 do Thesauraria Geral, para nomear e appo-
 nar lavoadas que nos autos do processo
 por seu conselheiro para garantir a puma
 que esta puma impoer de Lavoadas
 e de Curina Martins, Collectar das Rendas
 Gerais da Villa de São goáo da Boa Vista, e
 por isso requeria que se lavorem a cita-
 ção por puma e accusada. E que tem se
 promette o Doutor goáo Curina Lagoa

Procurador Fiscal da Presença da Fazenda
Real, por elle, requerente por apresentada
as seguintes cidadãos Luitpold Corant Fran-
cisco Pinto de Aguiar Portugal Filho, Luitpold
Corant José de Almeida Gomes e José de Al-
meida Gonçalves; pelo Doutor Procurador Fis-
cal por apresentadas as seguintes cidadãos:
Serafim José de Vasconcelos, Alexandre
Gonçalves Corant de Almeida Gonçalves
Antonio da Cunha; as quizes suas assen-
tuadas por ambas as partes, o Doutor
Juz, de direito, requerimento, e o alho as
das primicias, lavradas, ficando assim
das e approbadas o Luitpold Corant Fran-
cisco Pinto de Aguiar Portugal Filho e Sera-
fim José de Vasconcelos, na por parte da
Fazenda e aquelle por parte do requeren-
te, arrematando elle por parte da Fazenda
a presentoria requerida para a lavoura
a avaliação no termo de Campo Largo.
Daqui para a diante, lavrada presentoria
na dita lavoura no posto alho das
avaliações do qual, em respeito. Em
Fazenda Real. Assim, assim.

Certifico que, intimado, vista a cidade do
Doutor José de Almeida Gomes, pro cur-
ador do requerente, e do Doutor João
Baptista Lagos, Procurador Fiscal da
Presença Real, Luitpold. Assim, assim
no termo vista data de repellido presento-
ria para a avaliação a lavoura
no termo de Campo Largo. O que

R. que hanc servitus p. e. a. d. e. d. a. p. i.
 cur. it. h. a. d. e. d. a. p. i. d. e. d. a. p. i. d. e. d. a. p. i.

© Escribano
Juanas Can. 1797

Est. 6000

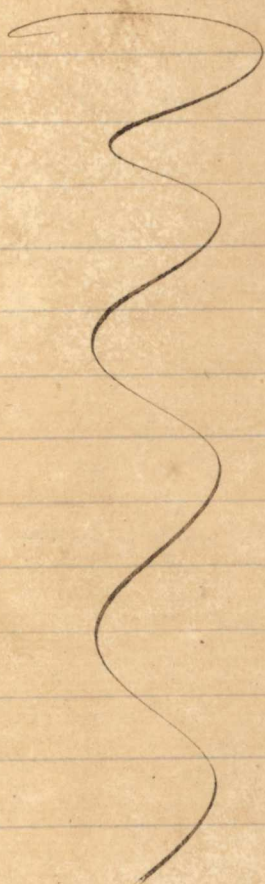
2 Int. 2000

8000



- Amada -

Asas piores das do meu de olhar
de mil pios pontos de vista e
das piores do resto piores a
privacidade que me promete
de se. Tens um olhar pro-
prio de Brilho mesmo, e se



114
P^{er} am
Portugal

1882
Campo Largo

Juro Municipal.

Carta Pccatoria.

O Juro dos Feitos da Fazenda do Paria Depu^{te}.
O Juro Municipal dute tem do Largo Depu^{te}.

Autoação.

Anno do nascimento de Nro Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta
e dois, aos cinco dias do mes de
Abril do dito anno, nesta Villa de Cam-
po Largo, em meu Cartorio autuo, a
Pccatoria expedido pelo Juro dos Feitos
da Fazenda d'uto Paria ao Juro
Municipal dute tem, pro effeito
de proseguir nos termos dello, e qual
adiante vier. De que foy eito auto-
co. Eu Romualdo Figueira de Foyda
Portugal, maior o menor.

Quirô das Sitas
da Fazenda do
Paraná.

Carta Precatória,
rogatória expedida pelo Quirô
das Sitas da Fazenda do Para-
ná. Dirigida ao Doutor Quirô
Municipal, no termo do Cam-
po Largo, em a quem suas vezes
fizer; para o fim a baixo rela-
tado.

O Doutor Agostinho Cruz de São,
Comendador da Ordem do Christo, Offici-
al da Imperial Ordem da Rosa, Quirô do
Direito da Camara desta Capital e Quirô
das Sitas da Fazenda desta Granjeia do
Paraná, por Sua Magestade Imperi-
al e Constitucional, a quem Deus
Guarde et cetera.

A Passa Subaria
Doutor Doutor Quirô Municipal no ter-
mo do Campo Largo, em a quem sua
haverá para saber, para quem sua
mano se passa para requerer a todas
me gual e a cada um em particular.

Se o saber que por
este Quirô, como de promessa, nos autos
de especialização de finanças, que é
requerente para Príncipe das Sitas e
garantida a Fazenda Nacional, cuja
petição adiante se dá a por a seguinte
do teor seguinte: *Estas, minha. Elil. Autm*
dito auto e petição de mais, Quirô das Si-
tas da Fazenda Nacional do Paraná.
Descrição, Camara Petição. Especi-
alização. Auto de petição para speciali-

sação da finança prestada em favor do
Collector geral da Villa de São José da
Boa Vista - Francisco Alves Pereira e Mar-
tins; em que são: José Brígido das San-
tas. Juizante. A Fazenda Nacional. Garan-
tida - Autenciação - Munição de Assinatura do
Nosso Senhor Jesus Christo de mil e cem
contos de reis, nos termos do contrato
de Abril do ano nuno, em nome e cartorio des-
ta cidade do Rio de Janeiro, autenticada pela
câmara municipal da Santa Cruz das Fitas
da Fazenda Distritual, e em effeito do
se proceder nos termos do mesmo. Do que
fôr e contar fôr esta autenciação. E a Pa-
rtação devida de 20000000, e assim es-
creva. E o país do que se trata a julgação
do theor seguinte. Illustrissimo e Ex-
cellentissimo Senhor Juiz das Fitas da
Fazenda. Diz José Brígido
das Fitas, morador na Villa de Cam-
po Largo, salteiros, que tendo assignado
termos de finança em favor do Francisco
Alves Pereira e Martins, Collector das Fin-
anças gerais da Villa de São José da Boa
Vista, offerecendo em garantia uma
moradia de casa sita no pateo da elca-
taria d'aquella Villa, e em aquella tem
igualmente de garantir a Fazenda Pro-
vincial, em favor do mesmo Mar-
tins o que estimam em seiscentos de
reis (600000), a valor superior do da
responsabilidade, que está lotado
em um cento de reis, que agora

Cetm

agora especializar a hypotheca do mes-
mo immovel; e para esse fim, apresenta-
do certidão do termo de fiança, título da
propriedade, certidão de não estar ella
arrendada ao modo algum; assim como
do não ser o Supplicante menor ou res-
ponsavel por si ou por outrem a Fazenda
geral e provincial, e finalmente, do não
ser tutor ou curador de algum (do en-
cargos, menores, nem a este); e satisfa-
zendo assim os requisitos legais, requer
a Vossa Excellecia que se deigne de
mandar intimar ao Senhor Doutor Pro-
curador Fiscal da Fazenda para, no dia
designado, nomear e approvar a auca-
ção, que do alim do referido immovel,
sopelando-se presentoria do juiz elen-
ciapal do termo de Ouzio Largo para
proceder ao a avaliação do immovel,
afim de que, cumprido o preciito,
tenha lugar a homologação da avalia-
ção e inscripção da hypotheca, por
tanto: Pido a Vossa Excellecia deferi-
mento da forma requerida. Espira Be-
nedito ebrei. Curitiba, tres de Abril
de mil. oito. centos. e trinta e seis. O pro-
curador do Supplicante, José Lourenço
de Sá Ribas. (Estava sellada com uma
estampilha de autos n.ºs, inutilizada
conforme a Lei). Era o que se continha
no dita petição, na qual se via o se-
guinte despacho: Autoria. Como requer.
Curitiba, tres de Abril de mil. oito em



Desp.

Doutor Promotor Fiscal por aprezentado
 Serapião quasi do Nascimento, Alexandre
 Gonçalves Cardoso do Alvirama e Domingos
 Antonio da Cunha: os quaes, sendo assims
 lavrados por ambas as partes, o Doutor juiz
 deferio o requerimento e esalhou para a
~~habitação~~ ~~o~~ ~~summa~~ Carmel Francisco Pinto
 do Alzameda Portugal Filho e Serapião quasi
 do Nascimento, isto por parte da Fazenda
 e aquelle, por parte do requerente, arrendando
 que me seguiria se capellesse a precatoria
 requerida para ter lugar a avaliação no
 Termo do Campo Largo. Era o que se can-
 tava no dito termo de audiência. Em
 virtude do que esta se passou, por
 tanto pelo rigo e requirio a Passa Suho-
 ria Suchoa Doutor juiz e Municipal do
 Termo do Campo Largo, que emphyteu, fa-
 zia emphyteu isto tão e intencionalmente
 como nella se cantava, deferindo ju-
 ramento aos lavrados Summa Carmel
 Francisco Pinto do Alzameda Portugal
 Filho e Serapião quasi do Nascimento e fa-
 zia os eam que avaliava o immevel app-
 reido pelo requerente, que am a ser uma
 casa sita no pateo da Albitria d'essa
 Villa, pertencente ao mesmo, fazendo
 no termo de avaliação constar o can-
 fantado, estado do prédio, sua dimen-
 são, com o numero de portas e janelas,
 hum eam todas as benfeitorias e ac-
 cessorios do referido prédio, mandando
 lavrar todos os termos e autos nessa

nos que um devolva e emenda emu-
prida, no que fará Passadouro Jus-
tica, as partes do meu N.º 11. Cada
passada nesta cidade do Curitiba nos
quatro dias do mês de abril de mil oit-
centos e oitenta e dois. Com o mesmo
assunto de mais. Com o mesmo
assunto de mais.



Pagaria do sello
seiscentos reis do
três uzeias pagadas.
Com o mesmo de abril de 1882 -

O Escrivão
Guanabara de D. 11

A. Cunha - se. Campo Largo, 5 de abril de
1882.

Assinatura

Data

200
Anos cinco dias do mês de abril de mil
oitocentos e oitenta e dois, neste sello
do Campo Largo em meu cartão em
fora do qual este precatório com o mesmo
supra. Em Pernambuco de Pernambuco
Portugal, encuro o mesmo.

Assinatura

Cumpru me informar a V.ª que me

La Villa não se encontra Serapiuã
 foi do Nascimento e nem Tenente
 Carmel Francisco Pinto de Almeida Por-
 tugal Filho, mais sim Joaquim de
 Sapir do Nascimento e Capitão Fran-
 cisco Pinto de Almeida Portugal Filho, a
 qual nome e posto julgo ter havido
 engano, faço por em saber os presentes
 autos e enclaves de S.º afim de ordenar
 o que for devido. Campo Largo 5 de
 Abril de 1882.

Ocuro

Romualdo Tenreiro de Almeida Portugal

Cham

No mesmo dia me e ante supra
 declarado, neste Villa de Campo Largo
 em meu cartório para estes autos e onde
 as ao Juiz Municipal Doutor Fran-
 cisco Itaciano Tenreiro. De Romualdo
 Tenreiro de Almeida Portugal ocuro o es-
 cuso -

Cham 5 de Abril de 1882.

Em vista da informação devolva-se ao Juiz
 deprecante os presentes autos, afim de decidir
 como for da justiça.

Campo Largo 5 de Abril de 1882

J. Tenreiro

Dato



3
200

Tomamos dia me e anno utro declaro,
neste Villa do Campo Largo, em meu
cartorio me fizeo destes autos
com odespocho utro. Eu Romualdo
Ferreira de feredo Portugal escrivor oen-
cui-

Pernissa

200

Com oquido, no mesmo dia me e an-
no utro declaro neste Villa do Campo
Largo, em meu Cartorio, fizeo remes-
sa destes autos ao Excellentissimo
Senhor Doutor Agostinho Enclon
de Lous fizeo do Pito do fozendo, a
ser entregue as respectivos escrivor.
Eu Romualdo Ferreira de feredo Por-
tugal, escrivor oenui-

Pernithon em 5 de Abril 1882

- Recebim^{to} -

As suas dias do mez do Abril do mil
oitocentas e oitenta e seis por um me
trequis utro autos eutendo a precataria
dao daida pelo Censorio do fizeo Municipal
do Senho do Campo Largo. Eu Damasco
da Pithuncom, escrivor oenui.

Eu Censorio

No mesmo dia, me e anno nista cidade
de Curitiba, fizeo esta precataria eutendo
ao Doutor Agostinho Enclon do Senho,
Mentissimo fizeo das Litas da fuzindade
da Paroquia do Curua. Eu Damasco
da Pithuncom, escrivor oenui.

versu -

em 14^{to} de

Com vista de V. D. Provedor
Ricard. Costa e Silva de 1882
H. L. C.

- Publica -

No mesmo dia, mandando a cima repellido
para publico, um novo cartorio, o despacho
a cima do Doutor Luiz das Lutas da Fazenda.
Custamoso para Pista veniois versu -

- Pista -

Em seguida para estes autos, em vista a
do Doutor João Maria Lugas, Provedor
Lisual da Musamaria da Fazenda Geral.
Do que fiz este termo. Custamoso oba-
ria de Pista veniois versu -

- Pista -

Os nomes propostos por parte da Fazenda, das
Lomas, que devem melhorar a presie appenise
pelo fido de que se trata, e os - por parte
de Lomas do Chancimento e o Capitao Francisco -
do Pista de Afonso Portugal fido. Nesse sen-
tido, me ser, portanto, dictando o organo
que se trata do termo de audiencia e
fido, e pendo ao a expectativa de
presencia.

Em 14^{to} de 1882.

Alme. Fiscal

João de Lugas -

- Pista -

No mesmo dia, mandando a cima, re-
pellido para um - no meiguis este autos -

3

pelo Doutor Provedor Fiscal da Fazenda
da Fazenda Real - Antônio de Sá
de Pitturcamp, escrivão, escrivão.
- Carrele ^{no} -

Cometo successivo padeo, atos feitos e au-
chegados ao Doutor Agostinho Arcangelino de
Lima, Meritíssimo Juiz das Leis da Fa-
zenda desta Província. Antônio de Sá
de Pitturcamp, escrivão, escrivão.
- Carrele ^{no} -

Na forma de parecer do
Provedor Fiscal visto
antes de mim ratificando
as normas das Leis
e Carrele ^{no} -
- Publ ^{no} -

No mesmo dia, mês e anno acima referidos
faço publico em um cartorio de despacho
a cima do Doutor Juiz das Leis da Fa-
zenda desta Província. Antônio de Sá
de Pitturcamp, escrivão, escrivão.

Permissão
Em seguida faço remessa da presente pre-
satoria ao Meritíssimo Doutor Juiz, e Em-
pial do Termo de Campo Largo, por interme-
dio do respectivo escrivão, a fim de ser em-
prida na conformidade do despacho acima,
e devolvida depois de effectuada a avalia-
ção, visto ter sido ratificada pelo Doutor
Provedor Fiscal as normas das Leis.

Laudadas memórias. Do que fiz este termo.
Cuiusmodi San. P. Thomae f. escrivã, escrivã.

Recebimento

Aos oito dias do mes de Abril de
 mil oitocentos e oitenta e dois, nesta
 Villa do Campo Largo, em meu Con-
 sistorio me foram entregues estes autos
 vindo remettido pelo escrivão dos Fei-
 tos do Fazendo Damião Corio de
 Butevant. Eu Romualdo Tenreiro
 de Alvares Portugal, escrivão o escrivão.

20

Cham

Em seguida o fôr concluydo ao
juiz Municipal Doutor Francisco
Itaciano Teixeira. De Almeida
Ferreira de Avelar Portugal, escrivão
o escrivão —

200

Chr^m 8 de Avril de 1882

Cumprase. Campo Largo, 8 de Abril de
1882.

L. Perier

Deane

No mune dia me e am supro de
 claud, nuto villo de Camp. Largo
 em me cortois me porat docto es-
 ter auter Com o despocho sepro. Eu

280



Consulado Francés de Madrid Portugal
nuestro oscuro -

Cartões que notifiquei ao Capitão
Francisco Brito de Azevedo Portugal Figueira
e Joaquim Leopoldo de Noronha
por escrito juramento de avalio de
res. do que dou fi. Campo Largo 8 de
Abril de 1882.

Observed

Arnaldo Pereira de Jesus Portugal.

Sermo de juramento -

Aos oito dias do mez de Abril de
 mil oitocentos e oitenta e dois, nesta
 Villa de Campos Longo, em acozado
 residencio de Juiz Municipal Don.
 to Francisco Estaciano Teixeira, onde
 eu meuras do seu cargo sobre mo.
 meos me olho, ali presentes o
 Capitor Francisco Pinto de Aguiar
 Portugal Filho e Joaquin Leopoldo
 do Nascimento, p^{te} D^{to} Juiz
 lhes foi depozido juramento ao con.
 to e conjunctos em um livro delle em
 que phora eu me as deuto, e b^{to}gal
 lhes eu congevo que bem e fielmente
 servem de avaliadores de um a
 coza pertencente a J^o Brizido dos

Nov. 8/8.

870 800
85 1000

Santos situada no largo da Matriz des-
ta Villa emtanto se precatou entre
oforendo Confessou sua Conscienceira.
E sendo por elle o certo juramento
anue oprometteros cumprir de que
for esta terra em que originou Com
o Doutor Juiz. Em Remolde Faria
e fere de Portugal, e curio o curio -
Francisco J. Faria
Francisco Pinto de fere de Portugal. Faria
Joaquim Serapião de Nascimento.

Auto de avaliacao.

Aos oito dias do mes de Abril do
anno do nascimento de Christo de mil oitocentos
e oitenta e dois, nesta Villa de Com-
po Largo em acozo do residencia
de Josi Prigila dos Santos onde se
acha presente o Juiz Municipal
Doutor Francisco Itocione Faria
Amigo e curio de um curio sobre
nubido, os avaliadores Capitao
Francisco Pinto de fere de Portugal
Faria e Joaquim Serapião de Nasci-
mento, alli por elle em presenca
do Doutor Juiz foi feita a avalia-
cao do curio a que se refere apre-
sente Precatou pelo fere seguinte:
Rair



Nº 1) Foi visto e avaliado uma casa de esquina sita no largo do Matriz desta Villa contendo quatorze metros e setenta e cinco centímetros de frente e quatorze metros e setenta centímetros de fundo, construida de pedra e cal com quatro portas e tres janellos na frente e sete janellos por lado do lado, com cozinha anexo com tendo esta seis metros e setenta de fundo, sobre cinco e cinco conto de longura tudo em bom estado, estubo quintal com fundo de rua a rua, a qual por um lado derreite com coiza do Alfeu Antonio Gualbes Padilha e por outro com obice do coiza de Uldesom Figueira Bell. pelo que se

5.000/000 Tio de Cinco Contos de reis quasi.
Como nota mais Conto de reis.
D. 74.º no pucatorio por ser avaliado de
Dely. 10/000 o Doutor quis anuente por fim da
Avaliados declarando a avaliadore terem com
aambor pido a no suitor na forma do
10/000. jurament puto do, do que fizeste
Ees termo que assignos em o Doutor quis.
D. 6/000 En Amoldo Figueira de fundo Boti.
chub. 3/000 gal, meusos o meusos —

R. 1860

João de S. Pereira

Francisco Pinto de Almeida Portugal, F.
Joaquim Scarpia de Nascimento.

Libran

Em seguida no mesmo dia me en-
trei no Centro de estudo, nesta Villa do
Campo Largo, para estes autos com
chegou ao Juiz Municipal Doutor
Francisco Estaciano Teixeira. E Remu-
nalo Pereira e Juredo Portugal, e curi-
o curi —

200

Ch. em 8 de Abril de 1882

Estando cumprida a precatória, devolva-
se ao Juiz deprecante. Campo Largo, 8
de Abril de 1882.

J. Teixeira

Data

No mesmo dia me en-
trei no Centro de estudo, nesta Villa do
Campo Largo, para estes autos com
chegou ao Juiz deprecante. Campo Largo, 8
de Abril de 1882. E Remunalo Pereira e Juredo Portugal,
e curi o curi —

200

Estes autos foram
os de curi o curi
João. Campo Largo
8 de Abril de 1882

300

Ch. em
Portugal

Campo Largo
8 de Abril de 1882



Conta.

Dr. Juiz			
Juramento 2	1:800		
Delig.	10:000		
Costo	<u>2:000</u>	12:800	

Avaliando.

A ambos			10:000
Escritas			

Assessor	1:500		
----------	-------	--	--

Tr. de lpr. 1	1:000		
---------------	-------	--	--

Idem de lpr. 10	2:000		
-----------------	-------	--	--

Nat. e D.	8:000		
-----------	-------	--	--

Art. de aval.	3:000		
---------------	-------	--	--

Razo dute	:860		
-----------	------	--	--

Delig.	6:000		
--------	-------	--	--

Verbo 1	:300		
---------	------	--	--

Sill.	<u>1:200</u>		22:860
-------	--------------	--	--------

Pg 45:660

J. Pereira

Permissão

Aos oito dias do mês de Abril de mil oitocentos e oitenta e dois, neste Valle do Campo Largo, em meu Con-
tois faço remeter destes autos ao
Juiz do Fito da Fazenda Excellen-
tissimo Senhor Doutor Agostinho Br.
melino de Lira o seu entregue as
respectivas escrivas. Eu Raimundo Fer-
nando de efrede Portugal, escrivão es-
crivi.

Permitido em 8 de Abril 1882

26
 66
 66
 6
164
 20
3280

Escrit - 16 -

Aut - 500

pt 12 - 8000

pt 120 - 10000

pt 13 - 8000

Bras - 34280

Winkbold - 1000

16 Termas 34200

Kinca - 1000

Sello - 10000

Aut. S - 7000

Aut - 10000

grm -

Bras - 500

Aut - 3000

Q - 2000
5,500

342840

52500

- 392640 -

50000

- 442640 -
 53

Re - 35000



Santos, morador na Villa do
 Arraial Quicimada de Joze de
 Campos Largo, sendo pelo
 mesmo em garantia da Fun-
 ção Nacional como fiador
 do Collector dos Rendos Jeros
 da Villa de S. José do Bon. Vito
 Francisco Alves Pereira Mar-
 tins, e que he sufficiente para
 o valor da respectiva respon-
 sabilidade, como se vê do
 docº of, heruologo por
 isso a avasaliacao de 21 vº e
 qüize a especializacao por
 sentença; mandando que
 se proceda a inscripção da
 hypotheca legal da Fazenda
 Nacional, pelo valor de
 um conto de reis (1.000.000)º
 com as juros de lei de 8%
 sobre o principal predito, situa-
 do no largo da Matriz da Villa
 de Campos Largo com quatro
 portas e tres janellas de frente
 e sete janellas por o lado
 com corintha annexa limi-
 tando-se por um lado com
 a casa de Antonio Jussabres
 Padilha e por outro com o
 beco da casa de Westuno Fer-
 nando Gello. Publicando em
 mais de Escrivão e pagando
 custos pelo intermado.
 Lisboa 11 de Abril de 1882

Agostinho Guechier de Lima
 Publico



- Publi^{ca} -

Nas p^{re}missas do m^{un}do o shail aduic
 aito, euitos aituata e dois p^{re}ço publico m^{un}
 m^{un}o cartorio a q^{ue}nta e rito. Pagu p^{re}o
 n^ote t^{em}u. Cus m^{un}do e au. ⁴9 id^o es-
 crimⁱⁿ iseriu.

Certifico que n^osta data int^{er}nu^o a o
 G^{ra}utor p^{re}o P^{re}mia Lagos. P^{re}o e uat^oo
 Liscat, da aut^onga rito. O q^{ue} l^{un} sci-
 n^ote p^{re}o e uat^oo p^{re}o.

An^o. 11 de Maio de 882

Aut. 6 p^{re}o

Aut. 1 p^{re}o
1 p^{re}o

O Ass^um^o.
P^{re}mia e au. ⁴9 id^o.

- Carta -

- q^{ue}nta -

Assig. n^ost^{re}.

500

Aut^onga

3 p^{re}o

Carta

2 p^{re}o 5 x 500

- Ass^um^o -

Aut.

1500

Aut. e Aut. p^{re}o 12, 13, e 24 p^{re}o.

23 p^{re}o

16 p^{re}mos de 200

3 x 200

P^{re}o e au.

3 x 280

2 P^{re}bas

1600

1 P^{re}mo de 1000

1000

Sellos P^{re}bas e de autas

1000 33,180

4 p^{re}o 28,680